



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA "BANDA BONDE DO FORRÓ", DURANTE O CARNAVAL POPULAR DE COLINA 2019**

**PROCESSO Nº 473/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

**CONTRATO Nº 010/2019**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELLI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.111.952/0001-94, com endereço à Rua da Hora, nº 828, Espinheiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52020-015, neste ato representada por **APARECIDA DE FÁTIMA FERNANDES**, brasileira, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4012973-1 e do CPF nº 710.547.909-49, residente e domiciliada à Rua Moises Lupion, nº 647, Jardim Pinhalzinho, na cidade de Janiópolis/PR, CEP:22790-045, doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, e que, mutuamente, se obrigam a cumprir, conforme as cláusulas abaixo, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a **prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos serviços de apresentação artística musical da "BANDA BONDE DO FORRÓ", para a realização do Carnaval Popular de Colina 2019**, a ser realizado de 01/03 a

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

05/03/2019, na Avenida José Francisco Azedo, ao lado da Praça do Conjunto Habitacional "Napoleão Francisco Jorge" - Cohab III, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO** assume inteira responsabilidade dos serviços ora contratados conforme descrito abaixo:

- **Dia 04/03/2019: Segunda-feira.** Horário: por volta das 23h:00min, com duração prevista de 02h:00min. de apresentação.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA 2ª** - Pela execução dos Serviços constantes neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, ou à sua ordem, em moeda corrente o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** Da seguinte forma de pagamento: Dia 20/02/2019 = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o restante R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no dia do evento. O pagamento antecipado será efetuado através de depósito bancário, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 0994-6; C/C: 28.826-8;

M & P FERREIRA PRODUÇÕES - EIRELLI - CNPJ Nº 08.111.952/0001-94.

**CLÁUSULA 3ª** - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil: direito autoral (ECAD), alvarás públicos, licenças, encargos e documentos que se fizerem necessários à realização dos serviços acima contratados.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** se responsabilizará pela segurança pessoal da equipe do **CONTRATADO**, assim como por todo material utilizado na apresentação, durante a realização do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado um comportamento inadequado, sendo ocasionado por brigas no público não controladas, ou qualquer fato que ponha em risco a integridade física dos **CONTRATADOS** e de



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

seus equipamentos. Neste caso o **CONTRATADO** ficará isento de quaisquer responsabilidades contratuais dando-se o evento como realizado totalmente, e o **CONTRATADO** não se responsabiliza por danos causados ao(s) recinto(s) por parte do público.

**Parágrafo Primeiro:** Condições do local de apresentação: O local da apresentação deve ser coberto e protegido contra vento e chuva, caso contrário a apresentação ficará prejudicada, facultando se ao ARTISTA ou ao AGENTE, o direito de suspender a apresentação sem prejuízo da remuneração integral.

**Parágrafo Segundo:** O artista se apresentará no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo tolerado um atraso máximo de uma hora antes do início da apresentação.

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONTRATANTE** assume o pagamento das despesas de:

- 1) Hospedagem;
- 2) Produção local;
- 3) Divulgação de evento;
- 4) Contratação de seguranças;
- 5) Camarins; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico do artista.

**CLÁUSULA 6ª** - O repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, sendo que a mesma estará sempre adequado ao gosto do público, o tipo do evento e ao do **CONTRATANTE**, tais como: Marchinhas de Carnaval, Samba, Pagode, Axé, Frevo, Forró, Forrónejo, Pagonejo, MPB, Pop Rock Nacional, e Sertanejo (todos em ritmo de carnaval).

**CLÁUSULA 7ª** - O **CONTRATANTE** se responsabiliza por toda a divulgação, programação e organização do evento.



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 8ª** - Será considerado o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir quaisquer compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato, para outro compromisso não acordado.

**CLÁUSULA 9ª** - Até 05 (cinco) dias antes da data do evento, a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do contrato, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo. Após este período, o pagamento será integral. Respeitar-se-á o cancelamento em casos de calamidade pública, luto, atraso no transporte por motivos convincentes e comprovados ou outro fenômeno natural que impeça a realização do evento aqui contratado. Imediatamente remarcaremos uma nova data para realização do evento (em comum acordo para ambas as partes).

**CLÁUSULA 10** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação de equipamento de som e iluminação, palco, luz, energia elétrica, camarins, compatível para a realização do **SHOW**, sendo que os custos serão assumidos pelo mesmo, e o equipamento deverá ser aprovado pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 11** - Desde que o **CONTRATADO** esteja presente no local da apresentação e o evento seja cancelado por culpa e ou responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus representantes, o mesmo será obrigado a pagar o valor integral do contrato.

**CLÁUSULA 12** - Correrá pela Comarca de Colina - SP, toda e qualquer ação que se originar do presente contrato.

**CLÁUSULA 13** - A parte infratora arcará com todas as despesas que por ventura se originem nos trâmites legais.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 14** - A parte **CONTRATANTE** que assina este documento como representante da entidade acima, o faz também por si, como fiador deste contrato, ficando responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

**CLÁUSULA 15** - E pôr estarem assim justos e contratados em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colina (SP), 11 de Fevereiro de 2.019.

DIAB TAHA  
**Prefeito Municipal de Colina  
Contratante**

M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 08.111.952/0001-94

**M & P FERREIRA PRODUÇÕES - EIRELLI  
APARECIDA DE FÁTIMA FERNANDES  
CPF nº 710.547.909-49  
Contratada**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome: **Eliezer Garcia**  
RG nº.: **RG: 41.994.984-7**

2 - \_\_\_\_\_

Nome: **André Ricardo Sarti**  
RG nº.: **RG: 41.994.925-2 - SSP / SP**